

Ano letivo 2021/2022

EDITAL

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

(Portaria n.º 405/2007, de 10 de abril)

1. CONDIÇÕES DE ACESSO

1.1. Podem concorrer os candidatos que satisfaçam **cumulativamente** as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

2. PRAZOS

Ver Anexo 1

3. VAGAS

De acordo com o n.º 1 do art. 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e nos termos das alíneas a) e b), o número de vagas para o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação é de 30, sendo que, de acordo com o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino:

- a) 75% das vagas serão afetadas ao contingente geral;
- b) Até 25% das vagas fixadas, podem ser afetadas prioritariamente a candidatos oriundos de instituições com as quais a ESEFM haja firmado protocolos de formação, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (Anexo 2 – Listagem das Instituições com protocolo)

4. CANDIDATURA

4.1. Requerimento acompanhado dos documentos seguintes:

- a) Cartão de Cidadão;
- b) Cédula Profissional ou certificado comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como Enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;
- e) Currículo profissional e académico.

5. REJEIÇÃO LIMINAR

Caso a candidatura não se encontre adequadamente instruída, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir.

Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam as condições expressas no ponto 1.1 ou a não apresentação dos documentos referidos no ponto 3.1.

6. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

6.1. A análise das candidaturas e a seriação terão por base as regras e os critérios de seleção e apreciação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESEFSM, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, a saber:

FORMAÇÃO ACADÉMICA (pontuação máxima 7 pontos)

- Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):

≤ 12 valores	1 ponto
13 valores	2 pontos
14 valores	3 pontos
≥ 15 valores	4 pontos

- Formação académica noutras áreas científicas (pontuação máxima 3 pontos)

EDUCAÇÃO PERMANENTE

(Ações ou cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados a partir de janeiro de 2016, devidamente certificados – pontuação máxima 10 pontos):

- O candidato deverá proceder à seleção de ações com a duração mínima de 6 (seis) horas cada, no âmbito das seguintes vertentes:

(Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 6 (seis) horas).

▪ Prestação de cuidados de enfermagem (máximo de 5 pontos)	0,15 pontos por cada 6 horas
▪ Formação/gestão em enfermagem (máximo de 2 pontos)	0,15 pontos por cada 6 horas
▪ Investigação em enfermagem (máximo de 2 pontos)	0,15 pontos por cada 6 horas
▪ Outras (máximo de 1 ponto)	0,15 pontos por cada 6 horas

FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE

(Prestação de cuidados, a gestão, o ensino, a educação permanente e a investigação, devidamente certificados – pontuação máxima 15 pontos):

Considera-se uma pontuação máxima de 3 pontos por cada item indicado:

Prestação de cuidados	0,5 pontos por cada ano
Gestão (Considerar apenas períodos superiores a 1 ano) <ul style="list-style-type: none">▪ Gestão de unidades de cuidados▪ Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados▪ Integração de novos elementos nas equipas de enfermagem	0,25 pontos por cada ano 0,25 pontos por cada ano 0,10 pontos por cada elemento
Ensino: <ul style="list-style-type: none">▪ Orientação e avaliação de estudantes de enfermagem em prática clínica (P.C.)▪ Lecionação de ensino teórico nas Escolas Superiores de Enfermagem	0,25 pontos por P.C. 0,50 pontos se P.C. da ESEFSM 0,1 pontos por hora letiva 0,25 pontos, na ESEFSM
Educação permanente: <ul style="list-style-type: none">▪ Responsabilização na formação (enfermeiro formador)▪ Colaboração na formação	0,5 pontos por cada ano 0,1 pontos por cada formação
Investigação <ul style="list-style-type: none">▪ Realização de trabalhos de investigação em enfermagem	0,5 pontos por cada trabalho

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SAÚDE

(Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde, devidamente certificados – pontuação máxima 5 pontos):

Conceção/Elaboração/Avaliação	1 ponto por cada
Operacionalização/Acompanhamento	1 ponto por cada

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

(de cariz científico no âmbito da saúde, devidamente certificados – pontuação máxima 10 pontos):

Artigos publicados (máximo 7 pontos)	1 ponto por cada
Comunicações (máximo 3 pontos)	1 ponto por cada

TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO(A) – pontuação máxima 10 pontos

(O tempo máximo a ser contabilizado é de 20 anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura. São atribuídos 0,5 pontos por ano)

LOCAL DE TRABALHO QUE TENHA PROTOCOLO COM A ESEFSM - 2 pontos

EX-ALUNO DA ESEFSM – 1 ponto

6.2. Se ocorrer uma situação de empate aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- 1.º - Ter feito a licenciatura na ESEFSM;
- 2.º - Maior nota final da licenciatura;
- 3.º - Entrevista.

Nota:

1. Os dados curriculares constantes do formulário de candidatura devem ser comprovados através de cópias dos respetivos documentos originais;
2. A falta de documentos comprovativos necessários no processo de seriação, invalida a pontuação do item respetivo.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.2. O Curso funcionará em horário pós-laboral, durante o ensino teórico:

- a) Segunda, terça e quarta-feira – das 16h30 às 22h30
- b) Quinta-feira (alternadas) – das 16h30 às 22h30

A ESEFSM reserva-se o direito de não abrir o Curso, no caso em que o número de candidatos seja inferior a 15.